



Protocolo 16.844/2022

Acompanhe via internet em <https://medianeira.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
517.016.711.252.874.539

Situação geral em 15/12/2022 14:28: Novo

Stracke Engenharia

strackeengenharia@gmail.com · 45 99802-0504
CNPJ 29.867.570/0001-65

CC

PROT - Protocolo

DLC - Diretoria de Compras

Licitação e Contratos

15/12/2022 14:28

Para

DLC - Diretoria ...

2 setores envolvidos

PROT

DLC

Entrada*: Atendimento pessoal

TOMADA DE PREÇO

Requerente apresenta envelope nº01 e nº02 para tomada de preços nº30/2022

Eduarda Celina Santos

Recepcionista

Quem já visualizou? 1 pessoa

15/12/2022 14:28:07

E-mail para strackeengenharia@gmail.com

Enviando ↩

15/12/2022 às 14:28:07

Enviado via SMS para o número +5545998020504 ↩

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/12/2022 14:28:08 por Eduarda Celina Santos - Recepcionista

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 16/2022				
RAZÃO SOCIAL	STRACKE ENGENHARIA EIRELI			
CNPJ Nº	29.867.570/0001-65			
ENDEREÇO:	RUA:	RUA PERNAMBUCO	BAIRRO:	Centro
MUNICÍPIO:	CASCAVEL	UF:	PR	CEP: 85.810-020
INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÃO CADASTRADO			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	630020712			
RAMOS DE ATIVIDADE (CNAES):				
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente				
RESPONSÁVEL LEGAL:	GABRIEL FELIPE STRACKE			
CPF:	081.718.719-75			
TELEFONE:	(45) 3225-1515			
E-MAIL:	MARCELOHCIRICO@GMAIL.COM			
DATA DE EMISSÃO:	Este Certificado de Registro Cadastral foi emitido em 05/08/2022.			
DATA DE VALIDADE:	A validade do presente certificado é de 12 (meses) a partir da sua emissão.			

OBSERVAÇÃO: A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar as publicações dos avisos de licitações no endereço eletrônico do município (www.medianeira.pr.gov.br), Diário Oficial do Estado do Paraná e se for o caso, no Diário Oficial da União e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br) em seu mural de licitações.

Matheus Henrique Henz

Presidente da CPL – Portaria

022/2021

KAIO CESAR RAMOS MACIEL

Membro da CPL – Portaria 012/2022

**RONY FERNANDO KAMER BATISTA
DA SILVA**

Membro da CPL – Portaria 012/2022

**ANGELO RENATO BIZINELLI
JUNIOR**

Membro da CPL – Portaria 012/2022

CLEITON LUIZ WELTER

Membro da CPL – Portaria 012/2022

Assinado por 5 pessoas: MATHEUS HENRIQUE HENZ, RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA, CLEITON LUIZ WELTER, KAIO CESAR RAMOS MACIEL e ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3AE3-410F-5DFE-F383> e informe o código 3AE3-410F-5DFE-F383



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 080 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3204-8617 - Fax: (45) 3264-8616

2

02/62





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AE3-410F-5DFE-F383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MATHEUS HENRIQUE HENZ** (CPF 109.XXX.XXX-07) em 05/08/2022 11:20:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA** (CPF 053.XXX.XXX-73) em 05/08/2022 11:22:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLEITON LUIZ WELTER** (CPF 035.XXX.XXX-37) em 05/08/2022 11:23:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **KAIO CESAR RAMOS MACIEL** (CPF 071.XXX.XXX-94) em 05/08/2022 11:46:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR** (CPF 033.XXX.XXX-85) em 08/08/2022 13:55:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3AE3-410F-5DFE-F383>

03/62

DECLARAÇÃO

A empresa STRACKE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 29.867.570/0001-65 por intermédio de seu representante legal o Sr. GABRIEL FELIPE STRACKE, portador da carteira de identidade nº 8.712.203-4 e do CPF nº 081.718.719-76, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação da Tomada de Preços nº. 30/2022, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 09 de dezembro de 2022.



GABRIEL FELIPE STRACKE

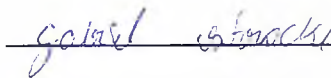
RG: 8.712.203-4

CPF: 081.718.719-76

DECLARAÇÃO

A empresa STRACKE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.867.570/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. GABRIEL FELIPE STRACKE, portador da carteira de identidade nº 8.712.203-4 e do CPF nº 081.718.719-76, vem pelo presente DECLARAR, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Cascavel, 09 de dezembro de 2022.

 _____

GABRIEL FELIPE STRACKE

RG: 8.712.203-4

CPF: 081.718.719-76



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

Tomada de Preços nº 30/2022

A empresa STRACKE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.867.570/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. GABRIEL FELIPE STRACKE, portador da carteira de identidade nº 8.712.203-4 e do CPF nº 081.718.719-76, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cascavel, 09 de dezembro de 2022.

GABRIEL FELIPE STRACKE

RG: 8.712.203-4

CPF: 081.718.719-76

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa STRACKE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.867.570/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. GABRIEL FELIPE STRACKE, portador da carteira de identidade nº 8.712.203-4 e do CPF nº 081.718.719-76, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 09 de dezembro de 2022.

GABRIEL FELIPE STRACKE

RG: 8.712.203-4

CPF: 081.718.719-76

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa STRACKE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF nº29.867.570/0001-65, com sede à RUA PERNAMBUCO, 164, APT10 EDIF. OURO VERDE, CENTRO, CASCAVEL-PR, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

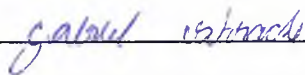
Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Cascavel, 09 de dezembro de 2022.



GABRIEL FELIPE STRACKE

RG: 8.712.203-4

CPF: 081.718.719-76



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **GABRIEL FELIPE STRACKE**

FILIAÇÃO
VALDIR JOSE STRACKE
ELZA TOZO STRACKE

DATA NASCIMENTO **11/03/1992** NATURALIDADE **CASCAVEL/PR**

ORGAO EXPEDIDOR
IPR

Gabriel F. Stracke
 ASSINATURA DO TITULAR

730-20-01217

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **081.718.719-76** DATA DE EXPEDIÇÃO **31/01/2020**

REGISTRO GERAL **8.712.203-4**

REGISTRO CIVIL

COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFICIO

C.NASC=78062, LIVRO=A227, FOLHA=044

POLEGAR DIREITO

Marcus Vinicius da Costa Bichelotto
 ASSINATURA DO DIRETOR

NÃO PLASTIFIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09/16/20

S

10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41601049458**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

GABRIEL FELIPE STRACKE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA nº PR-160945/D, natural da cidade de Cascavel - PR, nascido em 11/03/1992, RG nº 8.712.203-4 SESP-PR e CPF nº 081.718.719-76, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2275, apto 10, Bairro Centro, Cascavel – PR., CEP 85810-100, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **STRACKE ENGENHARIA EIRELI**, registrada sob o NIRE 41601049458, CNPJ 29.867.570/0001-65 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), aumento este procedido com recursos provenientes da incorporação de um veículo no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) marca Mercedes Benz, modelo E250 CGI, ano/modelo 2012/2012, placa AYD2112, CHASSI WDDHF4HW8CA621508, RENAVAN 00474827933, totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames, e R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

GABRIEL FELIPE STRACKE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA nº PR-160945/D natural da cidade de Cascavel - PR, nascido em 11/03/1992, RG nº 8.712.203-4 SESP-PR e CPF nº 081.718.719-76, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2275, apto 10, Bairro Centro, Cascavel – PR., CEP 85810-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **STRACKE ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na **Rua Pernambuco, nº 164, apto 10, Edifício Ouro Verde, Bairro Centro, Cascavel-PR, 85810-020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo

**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41601049458**

de: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS E, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, COLETAS E SERVICOS DE ENGENHARIA.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), integralizados com um veículo no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) marca Mercedes Benz, modelo E250 CGI, ano/modelo 2012/2012, placa AYD2112, CHASSI WDDHF4HW8CA621508, RENAVAL 00474827933, e R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, fica representado da seguinte forma.

Nome	%	Valor R\$
GABRIEL FELIPE STRACKE	100%	R\$ 350.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **GABRIEL FELIPE STRACKE** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias,

**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41601049458**

poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE

EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM

OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

Fica eleito o foro de CASCAVEL – PARANÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 10 de novembro de 2022.

Gabriel Felipe Stracke

12/62 5



M

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STRACKE ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08171871976	GABRIEL FELIPE STRACKE

gr



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2022 15:09 SOB Nº 20227837029.
PROTOCOLO: 227837029 DE 10/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214711648. CNPJ DA SEDE: 29867570000165.
NIRE: 41601049458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2022.
STRACKE ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

gr

13/62 S

M

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
GABRIEL FELIPE STRACKE
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41108376102**

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Inscrição de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

GABRIEL FELIPE STRACKE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA nº PR-160945/D, natural da cidade de Cascavel - PR, nascido em 11/03/1992, RG nº 8.712.203-4 SESP-PR e CPF nº 081.718.719-76, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2275, apto 10, Bairro Centro, Cascavel – PR., CEP 85810-100.

Empresário individual sob o nome empresarial de **GABRIEL FELIPE STRACKE** com sede à **Rua Castro Alves, nº 2275, Apto 10, Bairro Centro, Cascavel – PR., CEP 85810-100.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108376102 em 07/03/2018 e no CNPJ/MF sob o número 29.867.570/0001-65;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada. mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **STRACKE ENGENHARIA EIRELI.**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

S

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) sendo o aumento de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

S

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **ATO CONSTITUTIVO** da referida empresa, como teor seguinte:

STRACKE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 29.867.570/0001-85

S

14/62 S

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
GABRIEL FELIPE STRACKE
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41108376102**

CLÁUSULA QUINTA - REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

ATO CONSTITUTIVO

GABRIEL FELIPE STRACKE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA nº PR-160945/D natural da cidade de Cascavel - PR, nascido em 11/03/1992, RG nº 8.712.203-4 SESP-PR e CPF nº 081.718.719-76, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2275, apto 10, Bairro Centro, Cascavel – PR., CEP 85810-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **STRACKE ENGENHARIA EIRELI.**, com sede e domicílio na Rua Castro Alves, nº 2275, Apto 10, Bairro Centro, Cascavel – PR., CEP 85810-100.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Construção de edifícios. E, outras obras de engenharia civil.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

Nome	%	Valor R\$
GABRIEL FELIPE STRACKE	100%	R\$ 104.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros, de forma onerosa ou não.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
GABRIEL FELIPE STRACKE
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41108376102**

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **GABRIEL FELIPE STRACKE** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:
Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
GABRIEL FELIPE STRACKE
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41108376102

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de CASCAVEL – PARANÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 01 de setembro de 2020.

3º TABELIONATO
DE NOTAS

Gabriel Stracke

Gabriel Felipe Stracke

TABELA

3º Tabelionato de Notas

Rua Centro Novo, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.501-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-59

Selo Digital Nº AP5Hy.1POAF.IvtX7, Controle: j9HDL.UUJL3
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **GABRIEL FÉLIPE**
STRACKE *0076* 464452. Dou fé.

Cascavel-Paraná, 09 de setembro de 2020 - 10 09 10h

Em Teste da Verdade
Elaine de Fatima Semim - Escrevente



DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2020 20:03 SOB Nº 41601049458.
PROTOCOLO: 205211003 DE 15/09/2020 15:49.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004409744. NIRE: 41601049458.
STRACKE ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

18/605



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.867.570/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL STRACKE ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STRACKE ENGENHARIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 164	COMPLEMENTO APT 10 EDIF OURO VERDE
----------------------------	---------------	---------------------------------------

CEP 85.810-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOHCIRICO@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9921-2012
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 12:35:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4

D

19/625



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 630020712

RAZÃO SOCIAL: STRACKE ENGENHARIA EIRELI			
NOME FANTASIA: STRACKE ENGENHARIA			
CPF/CNPJ: 29.867.570/0001-65		PROTOCOLO: 56777/2020	FONE: (45) 3225-1515
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 164 APTO 10/ ESQUINA C/ CASTRO ALVES - CENTRO			
QUADRA: 0328	LOTE:0017	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 105388010
ATIVIDADE PERMITIDAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.			
OBSERVAÇÕES: LOCAL DEFERIDO APENAS PARA PONTO DE REFERÊNCIA. FICA PROIBIDO O COMÉRCIO, SERVIÇOS, DEPÓSITO, CARGA E DESCARGA, BEM COMO, ANÚNCIOS E PROPAGANDAS NO LOCAL. NO CASO DE O CONTRIBUINTE REALIZAR COMÉRCIO OU SERVIÇO DE FORMA AMBULANTE, DEVERÁ OBTER AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DE IMÓVEIS SITUADOS EM ZONA DE FRAGILIDADE AMBIENTAL URBANA, SUBZONA DE PROTEÇÃO ZFAU-SP, CONFORME NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, LEI Nº 12651/2012, E PROIBIDO CONSTRUIR, PLANTAR OU EXPLORAR ATIVIDADE ECONÔMICA.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/09/2020		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 004120400	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: NÃO HA CONTADOR RESPONSAVEL	CRC:
---------------------------------------	------

Nº de Empregados:	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 08/10/2020

IMPORTANTE:
Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): EDUARDO FILIPINI	FISCAL (Matr): null - null
--------------------------------------	----------------------------

null - null

Assinado eletronicamente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
assinado 061.827.029-90
eletronicamente 08/10/2020 15:26:59

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2020 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.alende.net/p5f7f59f5d8a59>



O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

20/625



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 184021/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473840138	
Nome/Razão:	STRACKE ENGENHARIA EIRELI	
CNPJ/CPF:	29.867.570/0001-65	
Endereço:	RUA PERNAMBUCO, 164	
Complemento:	APTO 10/ ESQUINA C/ CASTRO ALVES	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.810-020
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473840138
Nome/Razão:	STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF:	29.867.570/0001-65

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 8 de novembro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-24712-MJJJICAHYOYKO-9

21/629



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STRACKE ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **29.867.570/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:28:15 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **0D51.6D36.42E6.9BF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22/62 S



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

N

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028379594-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.867.570/0001-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

S
23/62

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.867.570/0001-65

Razão

G F STRACKE CONSTRUCAO CIVIL

Social:

Endereço:

RUA CASTRO ALVES / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2022 a 03/01/2023

Certificação Número: 2022120501053428522478

Informação obtida em 12/12/2022 15:09:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRACKE ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.867.570/0001-65

Certidão nº: 22213160/2022

Expedição: 13/07/2022, às 18:46:09

Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRACKE ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.867.570/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.867.570/0001-65

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



0|000000|025756|



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

1o Ofício de Protesto de Títulos

Rua Souza Naves, 3983
Fone (45) 3225-1881

- Sala 1103 a 1105 - 11o Andar - Centro Comercial Lince
- 85810-070 - Cascavel - Paraná

Certidão Negativa 1810

Certifico, a pedido, que nos últimos 30 anos, não encontrou qualquer título protestado, em que seja/m devedor/es/a/STRACKE ENGENHARIA EIRELI, firma inscrita no C.N.P.J. 29.867.570/0001-65

Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

Cascavel, 07 de Novembro de 2022.



TELMA
AGUIRRA
PILAGALLO:
25777270972

Assinado digitalmente por TELMA
AGUIRRA PILAGALLO:25777270972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial, OU=15400783000178,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=TELMA AGUIRRA
PILAGALLO:25777270972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022-11-08 08:54:39
Foxit Reader Versão: 9.6.0

27/62

S

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: STRACKE ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.867.570/0001-65
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial STRACKE ENGENHARIA EIRELI
 NIRE 41601049458
 CNPJ 29.867.570/0001-65
 Número de Ordem 1
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município CASCAVEL
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/03/2018
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 285

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial STRACKE ENGENHARIA EIRELI
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 1
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 285
 Data de início 01/01/2021
 Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.1C.F4.DF.E0.94.DE.0A.FB.79.5E.CF.21.88.35.58.C1.32.8C.03-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

28162 S

M

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: STRACKE ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.867.570/0001-65
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 104.500,00	R\$ 119.040,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 104.500,00	R\$ 119.040,98
DISPONÍVEL		R\$ 104.500,00	R\$ 119.040,98
CAIXA		R\$ 104.500,00	R\$ 119.040,98
CAIXA GERAL		R\$ 104.500,00	R\$ 119.040,98
PASSIVO		R\$ 104.500,00	R\$ 119.040,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.066,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 405,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 405,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 405,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 1.661,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 979,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 979,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 682,00
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 682,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 104.500,00	R\$ 116.974,98
CAPITAL SOCIAL		R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 104.500,00	R\$ 104.500,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 12.474,98
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 12.474,98
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 12.474,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.1C.F4.DF.E0.94.DE.0A.FB.79.5E.CF.21.88.35.58.C1.32.8C.03-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

29/12/21

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: STRACKE ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.867.570/0001-65
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 17.220,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 17.220,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (774,90)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (774,90)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 16.445,10
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 16.445,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.970,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.970,12)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (3.300,00)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (660,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (10,12)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 12.474,98
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 12.474,98
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 12.474,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.1C.F4.DF.E0.94.DE.0A.FB.79.5E.CF.21.88.35.58.C1.32.8C.03-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

30/6/21

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41601049458	CNPJ 29.867.570/0001-65
NOME EMPRESARIAL STRACKE ENGENHARIA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 86.1C.F4.DF.E0.94.DE.0A.FB.79.5E.CF.21.88.35.58.C1.32.8C.03	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09785822923	MARCELO HENRIQUE DE LIMA CIRICO:09785822923	642695553557633495 6	15/02/2022 a 15/02/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29867570000165	STRACKE ENGENHARIA EIRELI:29867570000165	642695449594444549 2	07/10/2021 a 07/10/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

86.1C.F4.DF.E0.94.DE.0A.FB.79.5E.CF
.21.88.35.58.C1.32.8C.03-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/07/2022 às 11:03:52
00.F7.34.B9.FC.A7.1D.07
38.44.73.38.14.CC.3F.4F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

31/62

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

STRACKE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 29.867.570/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) GABRIEL FELIPE STRACKE, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 8.712.203-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 081.718.719-76, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;

II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;

III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de índice	Fórmula de cálculo	Índice
LG=	R\$ 119.040,98	57,61
	R\$ 2066,00	
SG=	R\$ 119.040,98	57,61
	R\$ 2066,00	
LC=	R\$ 119.040,98	57,61
	R\$ 2066,00	

Cascavel, 09 de dezembro de 2022.

Gabriel Stracke

Representante Legal

GABRIEL FELIPE STRACKE

CPF: 081.718.719-76

RG: 8.712.203-4

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO HENRIQUE DE LIMA CÍRICO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Contador

MARCELO H. DE LIMA CÍRICO

CRC 074551/O-6

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/12/2022 13:52:07**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0388499**

Proposta: **3706495**

Controle Interno (Código Controle): **336637729**

Nº de Registro SUSEP: **054362022000107750388499000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

CPF/CNPJ: 76.206.481/0001-58 Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, Medianeira -

DADOS DO TOMADOR: STRACKE ENGENHARIA EIRELI EPP

CPF/CNPJ: 29867570000165 R PERNAMBUCO 164 AP 10 ED OURO VERDE, , CENTRO - CEP: 85.810-020 - CASCAVEL - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204134-2 **CELIA R DIAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF 101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site <https://www.gov.br/susep> da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0388499
 Proposta: 3706495
 Controle Interno (Código Controle): 336637729
 Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750388499000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 11.680,21	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 11.680,21	16/12/2022	16/03/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 290,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 290,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	19/12/2022	15373678	R\$ 290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pa seg e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0388499
Proposta: 3706495
Controle Interno (Código Controle): 336637729
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750388499000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0388499
Proposta: 3706495
Controle Interno (Código Controle): 336637729
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750388499000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0388499
Proposta: 3706495
Controle Interno (Código Controle): 336637729
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750388499000000

junto
SEGUROS

- procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0388499
Proposta: 3706495
Controle Interno (Código Controle): 336637729
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750388499000000

tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. 5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0388499
Proposta: 3706495
Controle Interno (Código Controle): 336637729
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750388499000000

junto
SEGUROS

segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0388499
Proposta: 3706495
Controle Interno (Código Controle): 336637729
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750388499000000

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0388499**
 Proposta: **3706495**
 Controle Interno (Código Controle): **336637729**
 Nº de Registro SUSEP: **054362022000107750388499000000**



IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
 V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0388499
Proposta: 3706495
Controle Interno (Código Controle): 336637729
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750388499000000

junto
SEGUROS

expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

Modalidade I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0388499
Proposta: 3706495
Controle Interno (Código Controle): 336637729
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750388499000000

junto
SEGUROS

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0388499
Proposta: 3706495
Controle Interno (Código Controle): 336637729
Nº de Registro SUSEP: 054362022000107750388499000000



responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso.

Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

M



033-7 | Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Vencimento	19/12/2022
Nosso Número	09387340
Número do Documento	15373678
Aqência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	290,00

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Pagador
STRACKE ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ: 29.867.570/0001-65
RUA PERNAMBUCO 164 85810020 CASCAVEL, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0388499

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7 | **03399.89543 38000.000091 38734.001019 6 92040000029000**

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	19/12/2022
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Aqência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	09387340
12/12/2022	15373678	NS	N	12/12/2022	(=) Valor do Documento	290,00
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento			
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL					
Instruções:					(-) Desconto	
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contato@receber@juntoseguros.com.					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
STRACKE ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ: 29.867.570/0001-65
RUA PERNAMBUCO 164 85810020 CASCAVEL, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0388499

Sacador / Avalista

Cod. Barra

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

8
45/62

C6BANK

Código de barras

0339989543380000009138734001019692040000029000

Código de autenticação

01GM3VB48HHM0Y0T5EQ0YB1YJR

Status do pagamento
Pagamento efetuado

Beneficiário

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

Banco: C6 Bank

Detalhes do pagamento

Juros / Mora

R\$ 0,00



C6BANK

Código de barras

03399895433800000009138734001019692040000029000

Código de autenticação

01GM3VB48HHM0Y0T5EQ0YB1YJR

Status do pagamento

Pagamento efetuado

Beneficiário

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

Banco: C6 Bank

Detalhes do pagamento

Juros / Mora	R\$ 0,00
Multa	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Valor total do documento	R\$ 290,00
Vencimento	19/12/2022
Valor pago	R\$ 290,00
Data do pagamento	12/12/2022

M

g

A

g
46/62



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 158423/2022

Validade: 11/01/2023

Razão Social: STRACKE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29867570000165

Num. Registro: 73576

Registrada desde : 22/10/2020

Capital Social: R\$ 104.500,00

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 164 ED OURO VERDE AP 10 CENTRO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85810020

Objetivo Social:

Construção de edifícios e outras obras de engenharia civil

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 29867570000165

1 - Nome Civil: GABRIEL FELIPE STRACKE

Carteira: PR-160945/D Data de Expedição: 10/04/2017

Desde: 22/10/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

2 - Nome Civil: JOSÉ EUGENIO DE BIASIO

Carteira: SP-73473/D Data de Expedição: 14/02/1980

Desde: 26/01/2021 Carga Horária: 20:0 H/S

Visto Nº: 3710 Data do Visto: 18/04/1980

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 357669/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/12/2022 15:07:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **158421/2022**

Validade: 11/01/2023

Nome Civil: GABRIEL FELIPE STRACKE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-160945/D

Registro Nacional : 1716347408

Registrado(a) desde : 10/04/2017

Filiação : VALDIR JOSE STRACKE

ELZA TOZO STRACKE

Data de Nascimento : 11/03/1992

Documento de Identidade : 8.712.203-4 Orgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 08171871976

Naturalidade : CASCAVEL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 02/02/2017

Diplomação : 03/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 357668/2022.

Emitida via Internet em 12/12/2022 15:02:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **145468/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: JOSÉ EUGENIO DE BIASIO

Carteira - CREA-SP Nº :SP-73473/D

Registro Nacional : 2601586389

Registrado(a) desde : 14/02/1980

Filiação : GELSON DE BIASIO

ANA PITOL DE BIASIO

Data de Nascimento : 30/09/1954

Documento de Identidade : 68041342 Orgão Emissor : SSP-PR UF : SP

Naturalidade : CASCAVEL/PR

Visto Nº : 003710

Dt. Expedição Visto : 18/04/1980

CPF : 33570167968

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ESCOLA POLITECNICA-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

Data da Colação de Grau : 30/01/1979

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 30/03/1979

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51511 - SERVIMAX - OBRAS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP

CNPJ: 13274405000160

Desde: 13/10/2020 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

73576 - STRACKE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29867570000165

Desde: 26/01/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

77893 - L U NEZELLO - PRESTACAO DE SERVICOS

CNPJ: 35903587000123

Desde: 06/04/2022 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

08/11/2022 09:02

CREA

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 328838/2022.

Emitida via Internet em 08/11/2022 09:02:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

51162



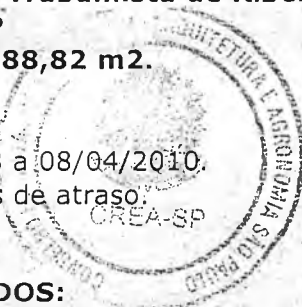
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – CNPJ N.º 03.773.524/0001-03, estabelecida na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro – Campinas - SP, atesta para os devidos fins que a empresa **ENGELÉTRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 77.866.697/0001-02, estabelecida na Rua Riachuelo, 2852, Jardim Independência, Cascavel – PR, executou a obra de Construção do imóvel denominado Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto, situado na Rua Afonso Taranto, 105, Bairro Nova Ribeirania, Município de Ribeirão Preto – SP, sob a Responsabilidade Técnica do **Engenheiro Civil José Eugênio de Biasio** – CREA SP 600734731/D e RNP 2601586389, Co-responsável Técnico do **Engenheiro Civil Igor Alexandre Vasconcelos** – CREA SP 5061881414/D e RNP 1701403323, Co-responsável Técnico do **Engenheiro Eletricista Antonio Roberto Galbiatti** – CREA SP 601131934/D e RNP 2601648937, Co-responsável Técnico do **Engenheiro Civil Allan Piccini Matias** – CREA SP 5062625742/D e RNP 1705175678, Co-responsável Técnico do **Engenheiro Mecânico Luiz Shinjiro Ikeda** – CREA SP 5060810265 e RNP 1703201140 e Co-responsável Técnico do **Engenheiro de Produção Mecânico Eduardo Corpa Jorge** – CREA SP 5060885012 e RNP 2602411078.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

- Objeto : Construção do Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto
- Município : Ribeirão Preto - SP
- Área Total de Construção : 4.588,82 m².
- Número de Pavimentos : 2
- Valor da Obra : R\$ 7.086.606,43
- Período de execução: 28/03/2008 a 08/04/2010.
- A obra foi entregue com 135 dias de atraso.



O PRESENTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB N.º 2620110002114

SÃO PAULO, 03/05/11

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- Escavação e carga de solo 1.º categoria : 4.992,37 m³;
- Estaca pré-moldada de concreto seção quadrada 16x16cm : 885,00 m;
- Estaca pré-moldada de concreto seção quadrada 18x18cm : 1.235,00 m;
- Estaca pré-moldada de concreto seção quadrada 20x20cm : 3.515,00 m;
- Estaca pré-moldada de concreto seção quadrada 23x23cm : 1.444,00 m;
- Forma de tábua de madeira para Infra-estrutura : 539,83 m²;
- Aço CA 50/60 para Infra-estrutura : 6.452,7 kg;
- Concreto 25Mpa para Infra-estrutura : 108,88 m³;
- Forma de tábua de madeira para Supra e Infra-estrutura : 13.632,7 m²;
- Aço CA 50/60 para Supra e Infra-estrutura : 148.623,34 kg;
- Concreto 25Mpa para Supra e Infra-estrutura : 1.479,11 m³;
- Estrutura Metálica para cobertura Aço ASTM A-36 : 4.949,45 kg;
- Impermeabilização de laje de cobertura com manta de poliéster e=4mm : 2.144 m²;
- Alvenaria de vedação em bloco cerâmico : 5.778,0 m²;

Tatiana Cozfidalco
TATIANA COZFIDALCO
AGENTE ADMINISTRATIVO
LICENCIADO - CREA-SP

Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

15/12/2022

Decid

52/62



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620110002113

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOSE EUGENIO DE BIASIO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSE EUGENIO DE BIASIO
Registro: 600734731-SP RNP: 2601586389
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número ART: 92221220110299745 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/04/2011Baixada em: 02/05/2011
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220080231108
Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Regiao CNPJ: 03.773.524/0001-03
RUA BARÃO DE JAGUARA No.: 901
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAMPINAS UF: SP CEP: PAIS: BRASIL
Contrato: 17/2008 Celebrado em : 18/03/2008
Vinculado à ART: 92221220110205383
Valor do Contrato: R\$ 6.530.089,69 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:RUA AFONSO TARANTO No.: 105
Complemento: Bairro: NOVA RIBEIRANIA
Cidade: RIBEIRAO PRETO UF: SP CEP: 14096740 . PAIS: BRASIL
Data de inicio: 28/03/2008 Conclusão Efetiva: 08/04/2010 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) CIVIL, FORTIFICACAO E CONSTRUCAO. EDIFICIO DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS. 4588,82 Metro quadrado. Coordenacao, Direcao de Obra, Execucao de Obra .Obs: Construcao do Forum Trabalhista de Ribeirao Preto

Informações Complementares

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
Aditivo de 556.516,74 datado de 07/01/2010.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme o(s) documento(s) contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620110002113

03/05/2011 17:06:04

1FaT1gFBU1GyJy0



[Handwritten Signature]
Téc. Benedito Carlos de Souza
CREASP n.º 0641937212
Cofe da USJ CENTRO - CREA-SP

Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

15/12/2022

[Handwritten Signature]

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



[Handwritten Signature]
53/62



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: SZO-82693

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s): 8210200400058509 e 8210200503653515.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional: **JOSÉ EUGÊNIO DE BIASIO**

Título(s): Engenheiro Civil.

CREASP Nº: 0600734731

Isenções: do artigo 07 da Resolução 278/73, do CONFEA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s): Responsável Técnico por Execução, Direção e Parecer Técnico de Obra na área da Engenharia Civil - Execução de Obras e Serviços de Construção do Laboratório do Curso de Engenharia Aeronáutica da USP São Carlos - SP.

Quantificação: Especificadas conforme Atestado anexo.

Local da obra/serviço: Avenida João Dagnone nº 1.100 - Jardim Santa Angelina.

Cidade: São Carlos. Estado: SP

Valor: Contrato: R\$ 1.556.668,61 (Dez/03); Aditivo: R\$ 342.077,41 (Dez/04)

Período: 12/01/04 à 31/12/04.

Contratante: Universidade de São Paulo - Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos.

Contratada: Engelétrica Projetos e Construções Cíveis Ltda.

CREASP Nº: 0663794

"Houve a participação de outros profissionais?"

A presente Certidão de Acervo Técnico cancela e substitui a anteriormente emitida por este Conselho em 24/07/2005, sob o nº SZO-64016

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

São Paulo, sexta-feira, 25 de julho de 2009

Conferido. *[Assinatura]* Município de Medianeira

Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

15/12/2002
[Assinatura]

[Assinatura]
Téc. Civil - Eng.º - UG. S. Caste
CREASP 506325216

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O acervo técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade.

54/62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos, da Universidade de São Paulo-USP, estabelecida na Av. Trabalhador São Carlense n.º 400, Centro-São Carlos - SP, atesta para os devidos fins, que a empresa **ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 77.866.697/0001-02, estabelecida na Rua Riachuelo, 2852, Jd. Independência, Cascavel - PR, executou dentro da boa técnica, disponibilizando de pessoal, materiais e equipamentos qualificados, a obra Laboratório do Curso de Engenharia Aeronáutica, sito à Av. João Dagnone n.º 1100. Bairro Santa Angelina-Campus 2 da USP em São Carlos-SP sob a Responsabilidade Técnica do **Eng.º Civil José Eugênio de Biasio** - CREA 0600434731-D/SP, Co-responsável Técnico do **Eng.º Eletricista Antonio Roberto Galbiatti** - CREA 0601131934-D/SP, Co-responsável Técnico do **Eng.º Civil Igor Alexandre Vasconcelos** - CREA 5061881414-D/SP e Co-responsável Técnico do **Eng.º Civil Rodrigo Pandolfelli** - CREA 5061449946-D/SP,

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

- Objeto : Laboratório do Curso de Engenharia Aeronáutica
- Área Total de Construção : 3.652,72 m².
- Número de Pavimentos : 1
- Valor da Obra : R\$ 1.898.746,02.
- Período: 12/1/2004 a 31/12/2004.
- Finalidade : Uso Educacional.

INTENDENTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO

SZ0 82693

São Paulo, 25.07.08

Eng.º Civil Rodrigo Pandolfelli
Admin. Administrativo I
MGI (Cadastr. Res. Reg. 3000)

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- Corte/Aterro Compactado c/ controle de CG : 19.114,80 m³,
- Estaca pré-moldada de concreto p/ 15ton. Ø 20cm : 595,00 ml;
- Estaca pré-moldada de concreto p/ 30ton. Ø 25cm : 1.484,00 ml;
- Estaca pré-moldada de concreto p/ 40ton. Ø 30cm : 1.840,00 ml;
- Superestrutura em concreto pré-moldado 35 Mpa incluindo montagem : 1.677,40 m³;
- Execução de 605,65m² de lajes nervuradas tipo cubeta;
- Estrutura Metálica para cobertura e fechamento lateral em Aço SAC300 inclusive proteção e pintura : 91.825 kg
- Estrutura metálica para sustentação de brise e escadas am Aço ASTM 36 : 3.435 kg;
- Cobertura e Fechamento Lateral em telha metálica pré-pintada tipo trapezoidal na cor branca, e=0,57 : 6.573,17 m²;
- Alvenaria de vedação em bloco cerâmico : 1.236,67 m²;
- Revestimento de parede com chapisco e gesso : 1.252,30 m²;
- Revestimento de parede com chapisco, emboço e reboco : 1.368,91 m²;
- Revestimento cerâmico de parede : 152,16 m²;
- Piso de alta resistência tipo granilite : 1.069,20 m²;

Avenida João Dagnone , 1100 - Santa Angelina, CEP 13563-120 , São Carlos - S.P.
Telefone / Fax (16) 3364-2404

Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

15/12/2022

Duvid

SS/62

1/2

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS
ADMINISTRATIVO DE SÃO CARLOS



- Piso em concreto FCK 25MPa, duplamente armado, espessura de 12cm e acabamento alisado : 3.357,00 m²;
- Calçada externa com piso intertravado de concreto e = 6cm : 820,90 m²;
- Esquadrias (janelas, portas e portões) em aço : 612,29 m²;
- Esquadrias de aço/PVC : 367,08 m²;
- Vidros em esquadrias metálicas e de madeira : 360,55 m²;
- Execução de escada marinheiro, guarda corpos e corrimãos metálicos;
- Execução de esquadrias de madeira : 47,07 m²;
- Execução de brise metálico de aluzinc tipo aerobrise : 309,26 m²;
- Execução de bancadas e divisórias de granito com e = 3cm : 21,32 m²;
- Execução e montagem de forro de PVC : 613,98 m²;
- Pintura com aplicação de tinta acrílica sobre emboço : 1.252,30 m²;
- Pintura interna tipo PVA sobre gesso : 1.547,18 m²;
- Pintura acrílica tipo verniz sobre superfície de concreto : 2.671,51 m²;
- Pintura tipo esmalte sintético : 2.052,88 m²;
- Instalações hidráulicas de água potável e esgoto sanitário;
- Instalações de rede para P.C.I em tubo F.G composta de 13 hidrantes e 29 extintores;
- Instalações de sistema de alarme contra incêndio;
- Execução das instalações elétricas com carga instalada de 410 KVA ;
- Instalações de SPDA com pára-raios tipo Franklin e malha tipo Gaiola de Faraday em uma cobertura de 3.029,40 m²;
- Execução de rede para águas pluviais com tubulação de concreto tipo CA2 sendo : 152 m DN 300, 70 m DN 400 e 227 m DN 500;
- Execução de condutores em Ferro Fundido para águas pluviais DN 200 : 168 m.

Declaramos que os serviços foram executados a contento e na íntegra, nada tendo que desabone a capacidade técnica e conduta comercial da empresa.

São Carlos, 28 de Fevereiro de 2005.



INSTRUMENTO DE REGISTRO E MAT. F.
INT. INSTR. DE CERTIDÃO DE REGISTRO
Cadastrado em 25/07/08
520.82693

Cilene de Cassia Garcia
Eng^a. Cilene de Cassia Garcia
Chefe de Seção de Projeto e
Planejamento – DVOBINF/PCASC/USP
CREA nº 5060495658



Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18
15/12/2022
Deivid

Sônia Maria Altheman
Assessoria Administrativa I
UGI Caixa Postal Reg. 107/0

Avenida João Dagnone , 1100 - Santa Angelina, CEP 13563-120 , São Carlos – S.P.
Telefone / Fax (16) 3364-2404

S
56/62
2/2



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SR

CERTIDÃO N°: SZO-62408

Folha(s) n°: 1 de 2

Referente à(s) ART(s) 8210200400054635 e 8210200501462763.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional JOSÉ EUGENIO DE BIASIO

Título(s) Engenheiro Civil.

CREASP N° 0600734731

Atribuições do artigo 07, da Resolução 218/73, do CONFEA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por Execução e Direção de Obra na área da Engenharia Civil - Execução da 1ª Fase da Construção do Prédio do Departamento de Engenharia de Computação.

Quantificação Especificadas conforme Atestado anexo, limitadas as atribuições acima.

Local da obra/serviço Avenida João Dagnone nº 1.100 - Jardim Santa Angelina.

Cidade São Carlos. **Estado** SP

Valor Contrato: R\$ 560.228,22 (12/03);
Aditivo: R\$ 36.507,00 (10/04).

Período 12/01/2004 a 30/10/2004.

Contratante Universidade de São Paulo - Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos.

Contratada Engelétrica Projetos e Construções Civis Ltda.

CREASP N° 0663794

O profissional declarou que houve a participação de outros profissionais

CERTIFICAMOS, finalmente que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

JOSÉ EUGENIO DE BIASIO

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

15/12/2022

Desid

57/62



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo

[Handwritten mark]

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

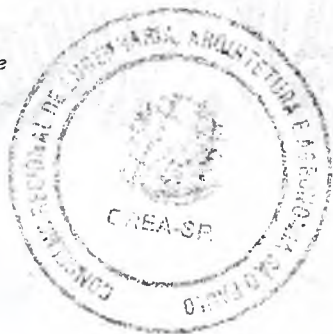
CERTIDÃO N°: **SZO-62408**

Folha(s) n°: 2 de 2

São Paulo, Sexta-feira, 1 de Abril de 2005

Conferido: *[Signature]*
Roberto Vieira dos Reis - GRES - Oeste

[Signature]
Renato Almeida Pinheiro - GRES - Oeste
Conforme Portaria 42/2004



Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

15/12/2022

Deivid

[Handwritten marks]

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

JOSE EUGENIO DE BIASIO

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

58/62

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO CAMPUS

ADMINISTRATIVO DE SÃO CARLOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos, da Universidade de São Paulo – USP, estabelecida na Av. Trabalhador São Carlense nº 400, Centro – São Carlos - SP, atesta para os devidos fins que a empresa **ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 77.866.697/0001-02, estabelecida na Rua Riachuelo, 2852, Jardim Independência, Cascavel – PR, executou dentro da boa técnica, disponibilizando de pessoal, materiais e equipamentos qualificados, a obra Execução da 1ª Fase da Construção do Prédio do Departamento de Engenharia de Computação, sito à Av. João Dagnone n.º 1100, Bairro Santa Angelina – Campus 2 da USP em São Carlos – SP, sob a Responsabilidade Técnica do **Engenheiro Civil José Eugênio de Biasio** – CREA 0600.434.731-D/SP, Co-responsável Técnico do **Engenheiro Civil Igor Alexandre Vasconcelos** – CREA 29.502-D/PR - Visto SP 5061.881.414, Co-responsável Técnico do **Engenheiro Eletricista Antonio Roberto Galbiatti** – CREA 0601.131.934-D/SP, Co-responsável Técnico do **Engenheiro Civil Rodrigo Pandolfelli** – CREA 5061449946-D/SP

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

- Objeto : Execução da 1ª Fase da Construção do Prédio do Departamento de Engenharia de Computação.
- Área Total de Construção : 829,80 m².
- Número de Pavimentos: 2
- Valor da Obra: R\$ 560.228,22
- Valor do Aditivo: R\$ 36.507,00
- Período: 12/1/2004 a 30/10/2004
- Finalidade : Uso Educacional

Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

19/12/2022

Deivid



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INDIVISÍVEL DA ORIGINAL E DO ACERVO
TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA DATA PELO
CREA-SP nº 520-62408

São Paulo, 21/04/05.

RENATO ALMEIDA PINHEIRO
ANALISTA ADMINISTRATIVO
ORCA

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- Estaca pré-moldada de concreto para 15 ton. Ø 17cm : 1.200,00 ml;
- Estaca pré-moldada de concreto para 20 ton Ø 20cm : 300,00 ml;
- Infra-estrutura e Superestrutura em concreto armado 20 Mpa incluindo formas e ferragens : 155,90 m³;

Avenida João Dagnone , 1100 - Santa Angelina, CEP 13563-000 , São Carlos – S.P.
Telefone / Fax (16) 3364-2404

sa/62

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO CAMPUS

ADMINISTRATIVO DE SÃO CARLOS



- Execução de 829,80m² de lajes treliçadas, h = 14cm, com bloco cerâmico e armada bi-direcionalmente;
- Cobertura em telha galvanizada trapezoidal e=0,50mm : 427,80 m²;
- Estrutura metálica para cobertura em aço A36: 2.600,00 kg;
- Alvenaria revestida nas duas faces com chapisco, emboço e reboco : 1.076,83 m²;
- Execução de parede de elemento vazado de concreto : 331,00 m²;
- Revestimento de piso de alta resistência tipo granilite : 706,00 m²;
- Revestimento de piso em concreto acabamento alisado e = 6cm : 375,00 m²;
- Revestimento cerâmico em parede : 210,00 m²;
- Esquadrias em aço e vidro 4mm : 129,76 m²;
- Execução de estrutura metálica em aço A36 laminado: 5.425,00 kg;
- Execução de escada, guarda corpo e corrimãos metálicos;
- Execução de esquadrias de madeira com revestimento laminado melamínico: 70,71 m²;
- Execução de bancadas e divisórias de granito com e = 3cm : 45,00 m²;
- Pintura interna com aplicação de tinta acrílica sobre massa : 9579,30 m²;
- Pintura interna tipo PVA sobre massa : 2.547,18 m²;
- Pintura acrílica tipo textura : 854,16 m²;
- Instalações hidráulicas de água potável, esgoto sanitário e águas pluviais;
- Instalações de rede para P.C.I composta de 2 hidrantes e 23 extintores;
- Instalações de sistema de alarme contra incêndio;
- Execução das instalações elétricas de baixa tensão;
- Execução das instalações de Rede de Cabeamento Estruturado para transmissão de voz e dados, categoria 6, composta de Racks, Patch Panel, Switch e Central PABX : 164 pontos;
- Instalações de SPDA com pára-raios tipo Franklin e malha tipo Gaiola de Faraday em uma cobertura de 427,80 m²;
- Instalações de sistema de segurança eletrônica ;



ESTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA COLEÇÃO DE ARQUIVO
TECNICO E É SUJEITO A SER CONSULTADO PELO
CREA-SP SOB N.º 570-62408.

01/04/05

RENATO ALMEIDA DIAS
ANALISTA DE ENGENHARIA
DROCA

Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

15/12/2022

Dois mil

Declaramos que os serviços foram executados a contento e na íntegra, nada tendo que desabone a capacidade técnica e conduta comercial da empresa.

São Carlos, 12 de Janeiro de 2005.

Rogério Eduardo Bastos

Eng.º Rogério Eduardo Bastos
Fiscalização - Campus II

Prof. Dr. Carlos Reynaldo Toledo Pimenta
Prefeito do Campus em exercício

Avenida João Dagnone , 1100 - Santa Angelina, CEP
Telefone / Fax: (16) 336-



60/62

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022

Objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL DENOMINADA CENTRO DIA –
CONTRATO DE REPASSE Nº 922638/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

Nome da Proponente: STRACKE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº: 29.867.570/0001-65

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 164, APT10 EDIF. OURO VERDE, CENTRO, CASCAVEL-PR

Fone: (45) 9 9802-0504

E-mail: strackeengenharia@gmail.com

O representante da STRACKE ENGENHARIA EIRELI Sr. (a) GABRIEL FELIPE STRACKE, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira, 09 de dezembro de 2022.

Gabriel Stracke

GABRIEL FELIPE STRACKE

RG: 8.712.203-4 SSP-PR

CPF: 081.718.719-76

José Eugênio de Biasio

JOSÉ EUGÊNIO DE BIASIO

Responsável Técnico

CREA-SP 73473/D

RG: 6.804.134-2

CPF: 335.701.679-68

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa STRACKE ENGENHARIA EIRELI com sede em Cascavel, Paraná, Rua Castro Pernambuco, 164, Ed. Ouro Verde, Apartamento 10 inscrita no C.N.P.J. n.º 29.867.570/0001-65 representada nesta ocasião por seu sócio: Gabriel Felipe Stracke R.G. n.º 8.712.203-4 C.P.F. n.º 081.718.719-76 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) José Eugênio de Biásio brasileiro(a), R.G.n.º 6.804.134-2 C.P.F.n.º 335.701.679-68, com título Profissional de Engenheiro Civil Cart.Crea-SP n.º 73.473/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 4 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 20 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 4 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 4400,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cascavel;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

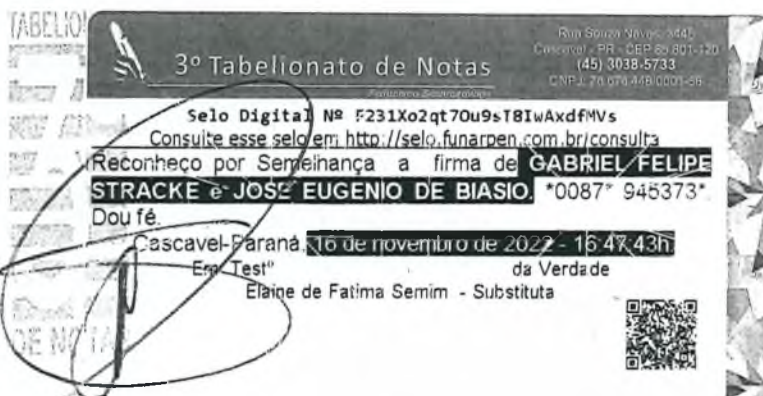
Cascavel, 10 de novembro de 2022

Contratante

Contratado

Stracke Engenharia EIRELI

José Eugênio de Biásio



Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

15/12/2022

Deivid

62162

5

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: STRACKE ENGENHARIA
EIRELI

CNPJ Nº: 29.867.570/0001-65